

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2132/1975

Ementa

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O ANHANGABAÚ ESPORTE CLUBE.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação 22/09/1975 23/09/1975 Jornal da Cidade

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 2972/1975 - Autoria: Carlos Ungaro

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: CARLOS UNGARO



Câmara Municipal

de

Jundini

Interessado :	CARLOS	UN	G A R O		Mr.
P	ROJETO DE L	EI N.º_	2 972		
Assunio: Declarand	do de Utilidade Po	റ്റിട്ടു വ	ⁿ Anhanø:	ahaú Ean	orte C
issuitto.		× × × × × × × × × × × × × × × × × × ×			
com sede nesta o	ndade.		_ ======+		4 ,
com sede nesta o	ildade.				
com sede nesta o	ndade.		,	**************************************	-
com sede nesta o	ndade.				-
	TARA IVIUNICIPA				-
CÂN		L DE J			



Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o "Anhangabaú Esporte Clube", com sede mesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13/08/1 975.

Carlos Ungaro. 7

JUSTIFICATIVA

Os documentos em anexo justificam a apresentação desta propositura.

0000000

Mod. 4

(6) autentica	
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL SE PROPERTO DE RENDA INSTANTA DE RENDA FAZENTO PARA DE PROPERTO DE RENDA	RVAÇÃO IMPORTANTE strá agelta incluida a máquina e identi-poto carimbo padronizado, ida pelo Ministério da (Portaria Ministério da (Portaria Ministério da 278/99). 10 DE LANCAMENTO
O2 PARA-USO EXCLUSIVO DA REPARTICA	PRAFTURIO DE NOTAS E S. CRE 100
. 24 MAI 1974	orferido cem o cre est por
OS DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS EXERCÍCIO DE PERIODO-BASE	TRANSCENT OF CHICAGO BE WINDS O A MAGAR (Conf. Quarte 23 do Form. 1) VALOR - Ct\$ IMPOSTO (Transp. do item 23/28)
1974 DEOL / OL 19 73 A 31/ 12/19 73	<u> </u>
04 REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO	IMPOSTO DEVIDO (Transp. do ilem 23/29)
OF CONDIÇÃO	LIQUEDO APLICAVEL EM INCENTIVOS FISCAIS (Transp. de Item 23/ 88)
	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO NACIONAL (Transp. do item 23/52)
OS NATUREZA JURÍDICA	PROTERRA (Transp. do item 23/ [L])
OR TIPO OS CÓDIGO	
Sociedade civil	FUNDAÇÃO MOBRAL (Tranco, do Nom 23/14)
	IMPOSTO LIQUIDO DEVIDO (Transp. do itom 23/75)
OS FORMA DE TRIBUTAÇÃO (ASSIMALE DOM UM - XT)	The state of the s
·	
LUCRO 12 CUCRO LUCRO ARBITRADO	DUODÉCIMOS ANTECIPADOS (Transp. de tiem 23/ 11)
OTANEXOS À DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS (ASSINALE COM UM "X")	IMPOSTO LIQUIDO A PAGAR (DU a RESTITUR) (Texnes. 40 itam 23/81)
	DESCONTO POR PAGAMENTO NO ATO (Transp. do litera 23/ 18) 24
ANEXO A B C VIA CADEC	ACRESCIMOS LEGAIS (Transp. do item 23/35)
PAGOS DU CREDITADOS X 1 FOLHAS FITA CARTOES	TOTAL A PAGAR (Transp. do item 23/86) 26 ,
14 O PRESENTE RECIPO CORF	RESPONDE FIELMENTE À DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS
	ANTE OU DE SEU REPRESENTANTE, LEGAL ZE INSCRIÇÃO NO CPF N.º
22 /05 / 1974 × ///	Jaroll 147.632.738
aprovado pela instrução normativa do s. R. F. Nº 35/7:	S CIEF 12.12

APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO 8. R. F. N.º 30/73 GRĂFICA MUȚO LTDA. - RUA ABOLIÇÃO, 209 - CAMPINAS - C.G.C. 45.988.581 /001 - ATO DECLARATORIO 89998- 125/73

LEL 2132/1975

/ / 19	AL DE QUOTAS (I) VENCIMENTO CA 1º QUOTA	AL 31 ART.(\$) N. (\$)
		I
	QUOTA - CRS 413 VALOR UNITARIO DAS DEMAIS 45 ESPECIFICAÇÃO	[[] cópico
AMTEC CR's	QUOTA CRS GE VALOR UNITARIO DAS DEMAIS ES PECIFICAÇÃO AS SOCIAÇÃO ES	
	, , tiva	spor- 19
PRINCIPAL PRINCIPAL	TIVIDADE ECONÔMICA DA EMPRÉSA	4.2 00000
Associação esportiva e recre	tiva	80.23
OPÇÕES POR INCENTIVOS FISC	E PROGRAMAS ESPECIAIS (CONFORME FORM. I, QUADRO 23, ITEMS @ A D)	
DISCRIMINAÇÃO		APLICAVEL (***ARA ERICA***A) - CRS
SUDENE - 3 CAR NO. CO	3 % <u>57 , 68 </u>	
SUDAM FLORESTAMENTO/REFLORESTAMENTO LES STOGGODO	4 % 58	
FLORESTAMENTO/REFLORESTAMENTO/LES 5.006(00)	5 * 59 1 2 2 1 70 1 2 1	100 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
FLORESTAMENTORSET DRESTAMENTO #0* 151 1124/101 ***	[a % [a]]	<u> </u>
PESCA NIENTEC	, 12	
PESCA WIENACA COMPANY TURISMO Sancherido Company	8 % 52 , 78 .	
TURISMO PESCA NA ÁREA DA SUDENE MITO. PESCA NA ÁREA DA SUDAN LANGAR DA SUDAN LA S	9 % 53 , 74 .	<u> </u>
PESCA NA AREA DA SUDAM	96 (50)	
TURISMO NA ÁREA DA SUDENE 8	1 % 95 , 76 .	<u> </u>
TURISMO NA AREA DA SUDAM	2 % 66	
5UB-TOTAL	3 % 67	The state of the s
EMBRAER	4 % 7,5 .	,
ESPIRITO SANTO	5 % 80 .	
TOTAL DOS INCENTIVOS FISCAIS 0+12+13	G % 81 .	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
PARA USO DA REPARTIÇÃO	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO NACIONAL (PIN) 0,30X (F)	
	PROTERRA 0,20X II; 83	
	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS) 84 % 85	. , ,
	FUNDAÇÃO MOBRAL 86 % 87 .	
Property Committee (1998) 1999 Annual Committee (1998) 1999	SOMA 00+00+00+00+0088	पुन्छा प्रचलन्त्री

Este formulário deve ser preenchido somente pelas entidades isentas do imposto de renda, cuja finalidade, seja de caráter assistencial, recreativo, cultural, beneficente, religioso, esportivo, etc.

APROVADO PELA INSTRUCÃO NORMATIVA DO S. R. F. N.º 35/73

CIEF 12.02

GRÁFICA MUTO LTDA. - RUA ABOLIÇÃO, 209 - CAMPINAS - C.G.C. 45.988.581/001 - ATO DECLARATÓRIO 89998- 125/73

	PXGIN
COMPOSIÇÃO DO PATRIMÔNIA	0
ATIVO	VALOR - Cr\$
IMÓVEIS (INCLUSIVE EM CONSTRUCÃO) E TERRENOS	01 95.905, 02 12.654,
EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES VEÍCULOS MOVEIS E UTENSÍLIOS ACOES E PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS	
ve/culos	. 03
MOVEIS E UTENSILIOS	16,096
ACOES E PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS	05 ,
OUTRAS CONTAS	06 ,
Ord CAIXA	j 7 .480,
CAIXA 8ANCOS	03
ALMOXARIFADO	1
	10
TITULOS A RECEBER	
CONTAS A RECEBER	<u> </u>
TITULOS A RECEBER CONTAS A RECEBER EMPRÉSTIMOS A ASSOCIADOS BENS DESTINADOS À VENDA	12 ,
October State Control of the Control	
OUTRAS CONTAS	<u> </u>
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	<u> </u>
TOTAL DO ATIVO	2++14+15=16155.900,
14 PASSIVO	VALOR - Cr\$
ZE PATRIMONIO SOCIAL .	VALOR - Cr\$ 10155.896,
TITULOS A PAGAR	18
	1 4,
CONTAS A PAGAR FINANCIAMENTOS GRÉDITOS DE ASSOCIADOS	<u> </u>
CRÉDITOS DE ASSOCIADOS	40
	型 : : : :
Advisor control	
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	<u> </u>
TOTAL DO PASSIVO	3+ + +22+22 24155.900,
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO	EXERCICIO
15 RECEITAS	VALOR - Cr\$
SUBVENÇÕES DE ENTIDADES PÚBLICAS	25
SUBVENÇÕES DE SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	26 ,
CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS	<u> </u>
	7
CONTRIBUTORS OF ASSOCIATORS	
CONTRIBUIÇÕES DE ASSUCIAÇÕES	20 58.961.
DONATIVOS DE EMPRESAS PARTICULARES	20
DONATIVOS DE EMPRESAS PARTICULARES	20
DONATIVOS DE EMPRESAS PARTICULARES DONATIVOS DE PESSOAS FÍSICAS DECENTAS PATRIMONIAIS	28 58.961. 29
DONATIVOS DE EMPRESAS PARTICULARES DONATIVOS DE PESSOAS FÍSICAS RECEITAS PATRIMONIAIS RECEITAS DE OPERAÇÕES COMERCIAIS OU INDUSTRIAIS	28 58.961. 29
DONATIVOS DE EMPRESAS PARTICULARES DONATIVOS DE PESSOAS FÍSICAS RECEITAS PATRIMONIAIS RECEITAS DE OPERAÇÕES COMERCIAIS OU INDUSTRIAIS RECEITAS DE SERVIÇOS	28 58.961. 29
DONATIVOS DE EMPRESAS PARTICULARES DONATIVOS DE PESSOAS FÍSICAS RECEITAS PATRIMONIAIS RECEITAS DE OPERAÇÕES COMERCIAIS OU INDUSTRIAIS	21
DONATIVOS DE EMPRESAS PARTICULARES DONATIVOS DE PESSOAS FÍSICAS RECEITAS PATRIMONIAIS RECEITAS DE OPERAÇÕES COMERCIAIS OU INDUSTRIAIS RECEITAS DE SERVIÇOS RESULTADO DA VENDA DE BENS OU TÍTULOS OUTRAS RENDAS	28 . 58.961. 29
DONATIVOS DE EMPRESAS PARTICULARES DONATIVOS DE PESSOAS FÍSICAS RECEITAS PATRIMONIAIS RECEITAS DE OPERAÇÕES COMERCIAIS OU INDUSTRIAIS RECEITAS DE SERVIÇOS RESULTADO DA VENDA DE BENS OU TÍTULOS OUTRAS RENDAS	21
DONATIVOS DE EMPRESAS PARTICULARES DONATIVOS DE PESSOAS FÍSICAS RECEITAS PATRIMONIAIS RECEITAS DE OPERAÇÕES COMERCIAIS OU INDUSTRIAIS RECEITAS DE SERVIÇOS RESULTADO DA VENDA DE BENS OU TÍTULOS OUTRAS RENDAS	28
DONATIVOS DE EMPRESAS PARTICULARES DONATIVOS DE PESSOAS FÍSICAS RECEITAS PATRIMONIAIS RECEITAS DE OPERAÇÕES COMERCIAIS OU INDUSTRIAIS RECEITAS DE SERVIÇOS RESULTADO DA VENDA DE BENS OU TÍTULOS OUTRAS RENDAS SOMA 26+21	28
DONATIVOS DE EMPRESAS PARTICULARES DONATIVOS DE PESSOAS FÍSICAS RECEITAS PATRIMONIAIS RECEITAS DE OPERAÇÕES COMERCIAIS OU INDUSTRIAIS RECEITAS DE SERVIÇOS RESULTADO DA VENDA DE BENS OU TITULOS OUTRAS RENDAS SOMA DE SPESAS	28
DONATIVOS DE EMPRESAS PARTICULARES DONATIVOS DE PESSOAS FÍSICAS RECEITAS PATRIMONIAIS RECEITAS DE SERVIÇOS RESULTADO DA VENDA DE BENS OU TÍTULOS CUTRAS RENDAS SOMA DESPESAS ORDENADOS, SALÁRIOS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS PAGAMENTOS EFETUADOS A EMPREGADOS CONTRIBUIÇÕES DA EMPRESA PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL (INCLUSIVE F G T S E PIS)	28
DONATIVOS DE EMPRESAS PARTICULARES DONATIVOS DE PESSOAS FÍSICAS RECEITAS PATRIMONIAIS RECEITAS DE OPERAÇÕES COMERCIAIS OU INDUSTRIAIS RECEITAS DE SERVIÇOS RESULTADO DA VENDA DE BENS OU TÍTULOS OUTRAS RENDAS SOMA DESPESAS ORDENADOS, SALÁRIOS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS PAGAMENTOS EFETUADOS A EMPREGADOS CONTRIBUIÇÕES DA EMPRESA PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL (INCLUSIVE F G T S E PIS) REMUNERAÇÃO A DIRIGENTES E ADMINISTRADORES	28
DONATIVOS DE EMPRESAS PARTICULARES DONATIVOS DE PESSOAS FÍSICAS RECEITAS PATRIMONIAIS RECEITAS DE OPERAÇÕES COMERCIAIS OU INDUSTRIAIS RECEITAS DE SERVIÇOS RESULTADO DA VENDA DE BENS OU TÍTULOS OUTRAS RENDAS SOMA 16 DESPESAS ORDENADOS, SALÁRIOS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS PAGAMENTOS EFETUADOS A EMPREGADOS CONTRIBUIÇÕES DA EMPRESA PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL (INCLUSIVE F G T S E PIS) REMUNERAÇÃO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SEM VÎNCULO DE EMPREGO)	28
DONATIVOS DE EMPRESAS PARTICULARES DONATIVOS DE PESSOAS FÍSICAS RECEITAS PATRIMONIAIS RECEITAS DE OPERAÇÕES COMERCIAIS OU INDUSTRIAIS RECEITAS DE SERVIÇOS RESULTADO DA VENDA DE BENS OU TÍTULOS CUTRAS RENDAS SOMA DESPESAS ORDENADOS, SALÁRIOS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS PAGAMENTOS EFETUADOS A EMPREGADOS CONTRIBUIÇÕES DA EMPRESA PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL (INCLUSIVE F G T S E PIS) REMUNERAÇÃO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SEM VINCULO DE EMPREGO) COMISSÕES E CORRETAGENS	28
DONATIVOS DE EMPRESAS PARTICULARES DONATIVOS DE PESSOAS FÍSICAS RECEITAS PATRIMONIAIS RECEITAS DE OPERAÇÕES COMERCIAIS OU INDUSTRIAIS RECEITAS DE SERVIÇOS RESULTADO DA VENDA DE BENS OU TÍTULOS OUTRAS RENDAS SOMA 25+2 ORDENADOS, SALÁRIOS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS PAGAMENTOS EFETUADOS A EMPREGADOS CONTRIBUIÇÕES DA EMPRESA PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL (INCLUSIVE F G T S E PIS) REMUNERAÇÃO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SEM VINCULO DE EMPREGO) COMISSOES E CORRETAGENS ALUGUÉIS	28
DONATIVOS DE EMPRESAS PARTICULARES DONATIVOS DE PESSOAS FISICAS RECEITAS DE PESSOAS FISICAS RECEITAS DE OPERAÇÕES COMERCIAIS OU INDUSTRIAIS RECEITAS DE SERVIÇOS RESULTADO DA VENDA DE BENS OU TÍTULOS OUTRAS RENDAS SOMA 2G+2 16 ORDENADOS, SALÁRIOS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS PAGAMENTOS EFETUADOS A EMPREGADOS CONTRIBUIÇÕES DA EMPRESA PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL (INCLUSIVE F G T S E PIS) REMUNERAÇÃO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SEM VÎNCULO DE EMPREGO) COMISSÕES E CORRETAGENS ALUGUÉIS DESPESAS FINANCEIRAS	28
DONATIVOS DE EMPRESAS PARTICULARES DONATIVOS DE PESSOAS FÍSICAS RECEITAS PATRIMONIAIS RECEITAS DE OPERAÇÕES COMERCIAIS OU INDUSTRIAIS RECEITAS DE SERVIÇOS RESULTADO DA VENDA DE BENS OU TÍTULOS CUTRAS RENDAS SOMA DESPESAS AS ORDENADOS, SALÁRIOS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS PAGAMENTOS EFETUADOS A EMPREGADOS CONTRIBUIÇÕES DA EMPRESA PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL (INCLUSIVE F G T S E PIS) REMUNERAÇÃO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SEM VINCULO DE EMPREGO) COMISSÕES E CORRETAGENS ALUGUÉIS DESPESAS FINANCEIRAS TRIBUTOS (CONFORME DISCRIMINAÇÃO NO QUADRO 10)	28
DONATIVOS DE EMPRESAS PARTICULARES DONATIVOS DE PESSOAS FÍSICAS RECEITAS PATRIMONIAIS RECEITAS DE OPERAÇÕES COMERCIAIS OU INDUSTRIAIS RECEITAS DE SERVIÇOS RESULTADO DA VENDA DE BENS OU TÍTULOS OUTRAS RENDAS SOMA 2G+2 ORDENADOS, SALÁRIOS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS PAGAMENTOS EFETUADOS A EMPREGADOS CONTRIBUIÇÕES DA EMPRESA PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL (INCLUSIVE F G T S E PIS) REMUNERAÇÃO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SEM VINCULO DE EMPREGO) COMISSÕES E CORRETAGENS ALUGUÉIS DESPESAS FINANCEIRAS	28
DONATIVOS DE EMPRESAS PARTICULARES DONATIVOS DE PESSOAS FÍSICAS RECEITAS PATRIMONIAIS RECEITAS DE OPERAÇÕES COMERCIAIS OU INDUSTRIAIS RECEITAS DE SERVIÇOS RESULTADO DA VENDA DE BENS OU TÍTULOS OUTRAS RENDAS SOMA DESPESAAS ORDENADOS, SALÁRIOS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS PAGAMENTOS EFETUADOS A EMPREGADOS CONTRIBUIÇÕES DA EMPRESA PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL (INCLUSIVE F G T S E PIS) REMUNERAÇÃO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SEM VINCULO DE EMPREGO) COMISSÕES E CORRETAGENS ALUGUÉIS DESPESAS FINANCEIRAS TRIBUTOS (CONFORME DISCRIMINAÇÃO NO QUADRO 10)	28
DONATIVOS DE EMPRESAS PARTICULARES DONATIVOS DE PESSOAS FÍSICAS RECEITAS PATRIMONIAIS RECEITAS DE OPERAÇÕES COMERCIAIS OU INDUSTRIAIS RECEITAS DE SERVIÇOS RESULTADO DA VENDA DE BENS OU TÍTULOS OUTRAS RENDAS SOMA DESPESAS AS ORDENADOS, SALÁRIOS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS PAGAMENTOS EFETUADOS A EMPREGADOS CONTRIBUIÇÕES DA EMPRESA PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL (INCLUSIVE F G T S E PIS) REMUNERAÇÃO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SEM VINCULO DE EMPREGO) COMISSOES E CORRETAGENS ALUGUÉIS DESPESAS FINANCEIRAS TRIBUTOS (CONFORME DISCRIMINAÇÃO NO QUADRO 10) PROPAGANDA E PUBLICIDADE	28
DONATIVOS DE EMPRESAS PARTICULARES DONATIVOS DE PESSOAS FÍSICAS RECEITAS DE PESSOAS FÍSICAS RECEITAS DE OPERAÇÕES COMERCIAIS OU INDUSTRIAIS RECEITAS DE SERVIÇOS RESULTADO DA VENDA DE BENS OU TÍTULOS OUTRAS RENDAS SOMA DESPESAS ORDENADOS, SALÁRIOS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS PAGAMENTOS EFETUADOS A EMPREGADOS CONTRIBUIÇÕES DA EMPRESA PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL (INCLUSIVE F G T S E PIS) REMUNERAÇÃO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SEM VINCULO DE EMPREGO) COMISSÕES E CORRETAGENS ALUGUÉIS DESPESAS FINANCEIRAS TRIBUTOS (CONFORME DISCRIMINAÇÃO NO QUADRO 10) PROPAGANDA E PUBLICIDADE CUSTO DE OPERAÇÕES COMERCIAIS OU INDUSTRIAIS	28
DONATIVOS DE EMPRESAS PARTICULARES DONATIVOS DE PESSOAS FÍSICAS RECEITAS PATRIMONIAIS RECEITAS DE OPERAÇÕES COMERCIAIS OU INDUSTRIAIS RECEITAS DE SERVIÇOS RESULTADO DA VENDA DE BENS OU TÍTULOS OUTRAS RENDAS SOMA DESPESAS AS ORDENADOS, SALÁRIOS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS PAGAMENTOS EFETUADOS A EMPREGADOS CONTRIBUIÇÕES DA EMPRESA PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL (INCLUSIVE F G T S E PIS) REMUNERAÇÃO A DIRIGENTES E ADMINISTRADORES REMUNERAÇÃO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SEM VINCULO DE EMPREGO) COMISSÕES E CORRETAGENS ALUGUÉIS DESPESAS FINANCEIRAS TRIBUTOS (CONFORME DISCRIMINAÇÃO NO QUADRO 10) PROPAGANDA E PUBLICIDADE CUSTO DE OPERAÇÕES COMERCIAIS OU INDUSTRIAIS DESPESAS REFERENTES ÀS RECEITAS DE SERVIÇOS	28
DONATIVOS DE EMPRESAS PARTICULARES DONATIVOS DE PESSOAS FÍSICAS RECEITAS PATRIMONIAIS RECEITAS DE OPERAÇÕES COMERCIAIS OU INDUSTRIAIS RECEITAS DE SERVIÇOS RESULTADO DA VENDA DE BENS OU TÍTULOS OUTRAS RENDAS SOMA DESPESA S CONTRIBUIÇÕES DA EMPRESA PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL (INCLUSIVE F G T S E PIS) REMUNERAÇÃO A DIRIGENTES É ADMINISTRADORES REMUNERAÇÃO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SEM VINCULO DE EMPREGO) COMISSÕES E CORRETAGENS ALUGUÉIS DESPESAS FINANCEIRAS TRIBUTOS (CONFORME DISCRIMINAÇÃO NO QUADRO 10) PROPAGANDA E PUBLICIDADE CUSTO DE OPERAÇÕES COMERCIAIS OU INDUSTRIAIS DESPESAS REFERENTES ÁS RECEITAS DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIA SOCIAL OU EDUCACIONAL PRESTADA A ASSOCIADOS	28
DONATIVOS DE EMPRESAS PARTICULARES DONATIVOS DE PESSOAS FISICAS RECEITAS DE OPERAÇÕES COMERCIAIS OU INDUSTRIAIS RECEITAS DE SERVIÇOS RESULTADO DA VENDA DE BENS OU TÍTULOS OUTRAS RENDAS SOMA 26+2 16 ORDENADOS, SALÁRIOS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS PAGAMENTOS EFETUADOS A EMPREGADOS COMTRIBUIÇÕES DA EMPRESA PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL (INCLUSIVE F G T S E PIS) REMUNERAÇÃO A DIRIGENTES E ADMINISTRADORES REMUNERAÇÃO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SEM VINCULO DE EMPREGO) COMISSÕES E CORRETAGENS ALUGUÉIS DESPESAS FINANCEIRAS TRIBUTOS (CONFORME DISCRIMINAÇÃO NO QUADRO 10) PROPAGANDA E PUBLICIDADE CUSTO DE OPERAÇÕES COMERCIAIS OU INDUSTRIAIS DESPESAS REFERENTES ÀS RECEITAS DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIA SOCIAL OU EDUCACIONAL PRESTADA A ASSOCIADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL OU EDUCACIONAL PRESTADA A TERCEIROS OUTRAS DESPESAS	28
DONATIVOS DE EMPRESAS PARTICULARES DONATIVOS DE PESSOAS FÍSICAS RECEITAS PATRIMONIAIS RECEITAS DE OPERAÇÕES COMERCIAIS OU INDUSTRIAI RECEITAS DE SERVIÇOS RESULTADO DA VENDA DE BENS OU TÍTULOS OUTRAS RENDAS SOMA DESPESA A S ORDENADOS, SALÁRIOS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS PAGAMENTOS EFETUADOS A EMPREGADOS CONTRIBUIÇÕES DA EMPRESA PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL (INCLUSIVE F G T S E PIS) REMUNERAÇÃO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SEM VÍNCULO DE EMPREGO) COMISSÕES E CORRETAGENS ALUGUÉIS DESPESAS FINANCEIRAS TRIBUTOS (CONFORME DISCRIMINAÇÃO NO QUADRO 10) PROPAGANDA E PUBLICIDADE OUSTO DE OPERAÇÕES COMERCIAIS OU INDUSTRIAIS DESPESAS REFERENTES ÀS RECEITAS DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIA SOCIAL OU EDUCACIONAL PRESTADA A ASSOCIADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL OU EDUCACIONAL PRESTADA A TERCEIROS OUTRAS DESPESAS SOMA	28
DONATIVOS DE EMPRESAS PARTICULARES DONATIVOS DE PESSOAS FÍSICAS RECEITAS PATRIMONIAIS RECEITAS DE OPERAÇÕES COMERCIAIS OU INDUSTRIAIS RECEITAS DE SERVIÇOS RESULTADO DA VENDA DE BENS OU TÍTULOS OUTRAS RENDAS SOMA DESPESA A S ORDENADOS, SALÁRIOS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS PAGAMENTOS EFETUADOS A EMPREGADOS CONTRIBUIÇÕES DA EMPRESA PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL (INCLUSIVE F G T S E PIS) REMUNERAÇÃO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SEM VÍNCULO DE EMPREGO) COMISSÕES E CORRETAGENS ALUGUÉIS DESPESAS FINANCEIRAS TRIBUTOS (CONFORME DISCRIMINAÇÃO NO QUADRO 10) PROPAGANDA E PUBLICIDADE OUSTO DE OPERAÇÕES COMERCIAIS OU INDUSTRIAIS DESPESAS REFERENTES ÀS RECEITAS DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIA SOCIAL OU EDUCACIONAL PRESTADA A ASSOCIADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL OU EDUCACIONAL PRESTADA A TERCEIROS OUTRAS DESPESAS SOMA	28
DONATIVOS DE EMPRESAS PARTICULARES DONATIVOS DE PESSOAS FÍSICAS RECEITAS PATRIMONIAIS RECEITAS DE OPERAÇÕES COMERCIAIS OU INDUSTRIAI RECEITAS DE SERVIÇOS RESULTADO DA VENDA DE BENS OU TÍTULOS OUTRAS RENDAS SOMA DESPESA A S ORDENADOS, SALÁRIOS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS PAGAMENTOS EFETUADOS A EMPREGADOS CONTRIBUIÇÕES DA EMPRESA PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL (INCLUSIVE F G T S E PIS) REMUNERAÇÃO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SEM VÍNCULO DE EMPREGO) COMISSÕES E CORRETAGENS ALUGUÉIS DESPESAS FINANCEIRAS TRIBUTOS (CONFORME DISCRIMINAÇÃO NO QUADRO 10) PROPAGANDA E PUBLICIDADE OUSTO DE OPERAÇÕES COMERCIAIS OU INDUSTRIAIS DESPESAS REFERENTES ÀS RECEITAS DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIA SOCIAL OU EDUCACIONAL PRESTADA A ASSOCIADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL OU EDUCACIONAL PRESTADA A TERCEIROS OUTRAS DESPESAS SOMA	28

Preencher informação de rendimentos pagos ou creditados a terceiros

DIFERENÇA

LEL2132/1975 OBSERVAÇÃO IMPORYANTE A declaração sómente será aceita se preenchida a máquina e identificada pelo carimbo padronizado, instituido pelo Ministério de Fazenda (Porteria Ministérial N.º G3-278/69). MINISTÉRIO DA FAZENDA SCORETARIA DA RECEITA FEDERAL 50971357/001 IMPÔSTO DE RENDA FESSOL JURÍBICA INFORMAÇÃO DE RENDIMENTOS PAGOS OU CREDITADOS A TERCEIROS PARA USO EXCLUSIVO DA REPARTIÇÃO ANHANGABAU ESPORTE CLUB IN ARGUIVAMENTO IN REGEPCAD 010/6619 AV. DR. SEBASTIÃO MENDES SILVA, 20 etineral - & P. 26 MAI 1274 ARF JUNDIA 01/11 CARIMBO PADRONIZADO DO CGC -RENDIMENTOS PAGOS DU CREDITADOS EM 197] (Os quatro primeiros grupos, exclusivamente com refenção na fonte) O3 l 141 2 PESSOAS FÍSICAS 1 PESSOAS JURÍDICAS RESIDENTES OU DOMICILIADOS NO EXTERIOR (PREENCHER APENAS COLUNAS L 3, 4 + 5) NAD SUJEITOS À RETENÇÃO FONTE (PREENCHER APENAS COLUMAS (2 E 4) NÃO IDENTIFICADOS (PREENCHER APENAS COLUNAS 8, 4 E 5) BENEFICIÁRIO RENDIMENTOS IMPOSTO RETIDO - Cr\$ CPF OU CGC A - NOME B - ENDERÉCO CÓDIGO 1 VALOR - Cr\$ @ TRANSPORTE Dalberto Mario Glacchetta Av. Francisco P. Castro. Jundiai

AJ.R. Promoções Artisticas Etda

R. Francisco Glicerio- Campinas

Star-Repres Arcisticas S/C Etda

R. Viscondo Taunay. 20 - Jundiai

Aleides Antonio Rarques @ 00.000972439 46124186 6.200,00 4,000,00 20 R.Nel.Deodoro Fonseca, 328-Jundia 134735068

Org.Jur.Econ.Previfisco Ltda S/CR

Pça.Rui Barbosa, 38- Jundiai 50979509/1 1.800 4 .050 ,00 27 20 **9** 3. @ 36 .09 8. 10 ❿ (ff) $\overline{\Pi}$ 18 AETORIO NE ROTAS E S. CA ® OFICIO DE JUSTICA 51 FI) (13) 101 Ed. 5. PARIS Calling. 55 Œ \mathbf{o} 60 3 £ (13) 63 65 60 ⑯ 69 67 0 71 139 0.000⊚₁⊚⊦∴⊹⊕+®

08 22

05

04 OBSERVAÇÕES

SOMA OU TRANSPORTE

1 1974

A PRESENTE DECLARAÇÃO É A EXPRESSÃO DA VERDADE ASSINATURA DO DECLARANTE DU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL

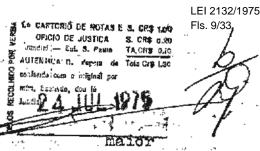
147.632.738

Lestarole INSTRUÇÕES: 1. Preencher folhas separadas para cada grupo de rendimentos. 2. Consultar o código correspondente aos rendimentos classificávels nos grupos 1, 2, 3 e 4.

SRF (CIEF) 02:10 - 10/7

APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO S. R. F. N.º 85/78

CIEF 12.04



O Bacharel VICENTE DO AMARAL GURGEL, Oficial do 1.º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jundiai, etc.

CERTIFICA, atendendo pedido verbal de pessoa interessada que, a fls. 193 do livro A, n. 2, de REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS,anexo ao cartório a seu cargo, à margem do registro n. 419, do "Anhangabau Esporte Clube", foi feita, nesta data, a seguinte averbação: N. 2. Certifico, atendendo requerimento de 20 docorrente, instruido com documentos devidos que, por Assembléia-Geral Extraordinária realizada em 4 de novembro de 1973, o Anhan gabau Esporte Clube, objeto deste registro, teve seus estatutos sociais alterados no seguinte: são suas finalidades: a) proporcionar a seus associados distrações recreativas, artisticas, es portivas, reuniões festivas, civicas, dançantes, convescotes,-concursos desportivos e demais entretendimentos, extensivos àsfamilias dos associados; e b) promover campanhas beneficientespara auxilio a pessoas pobres, asiladas e crianças desamparadas e a sua diretoria está assim constituida: diretor presidente; diretor 1º vice-presidente, diretor 2º vice-presidente, diretor secretário geral, diretor lo secretário, diretor 2º secretário, diretor 1º tesoureiro, diretor 2º tesoureiro, diretor social,diretor de esportes, diretor de patrimonio e diretor bibliotecá rio; os demais itens versados no art. 128 da Lei, permaneceraminalterados; dou fé. Jundiaí, 30 de maio de 1974. A esc. autorizada (a) Osibéria Joaquina Pereira Cypriano.- O referido é verdade e dá fé. Jundiaí, 30 (trinta) de maio de 1974 (mil no-vecentos e setenta e quatro). Eu, Milton Antonio Piccolo, datilografei. O Oficial maior,

18 Reg. Se Inches & Margas
De. Vicente de Amaral Gerges
Official Major

S, Est, Verba , 0,40
T,A, Verba , 0,30
Cost 2,70

ANHANGABAU E. C.

FUNDADO EM 19-2-1961

💳 FILIADO A LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL 💳

SÉDE PRÓPRIA: Av. Dr. Sebastião Mendes Silva, 291 — Fone, 4-1617 — JUNDIAÍ — Estado de São Paulo

Ata de fundação do Anhangabaú Esporte Clube.

Acs winte e um diag do mês de Janeiro do ano de mil novessentos e sessenta e um, em um salao gentilmente cedido pelo Sr. Santo Bonança, sito à Rua Barco de Meffé nº 201, reuniu-se um grupo de abnegados do - Reporte moredores do Beirro de Anhangabai, com o intuito de fundarem - um "Clube Foot Bell", Em primeira discussão, foi abordade assunto referente ao aproveitamento de um time do Beirro, formado pelos Sra. Brancisco Fenna, José Genzola e Mario Jacette. Das pessoas a quem faram - envisdo convites, estiveram presentes os Sra: Evolides Galvão, Afonso Mercondes, Edenirso Ficcolo, Arnaldo Cestarolli, Francisco Siqueira Filho, Mario de Luca e Getulio Gelvão. Por unanimidade foi escribido o Sr. Francisco Fenna, para presidir os trabalhos, o qual convidou o Sr. Francisco Siqueira Filho, para secretaria-la. Em primeira panta, o Sr. presidente manteva uma longa palestra com os presentes, versando sobre a formação de um clube das inediações com o qua todos concordaram, deliberando-se a seguir duas chapas e em votação secreta der uma denominação para o mesmo, sendo apresentados on nomes do Anhangabaú Esporte Clube a Esporte Clube Anhangabaú, para concorrerem. Fol procedida a votação, varificando-no a vitoria do nome de Anhangabaú E.C., por 8 — (cito) contra l (um) ficanda todos satisfeitos com escolha. Deliberou - es a seguir, que o Clube, dontinuaria com o sufferme que fora escolhi do pelas pessoas que infolarem e fundaram o referido, e imediatamenta fora feito una lista para que fossem arrecadados óbulos para a compra de um uniforme novo sigual, aquale que fora se usado pelos antecessores ou seja, camisa listade em vertical, com as correr vermelho, saul e bran co, com calções brancos a maise sumatos. Picaque anha secundados de nova sociedade. Por votação para a data conside-reda como a de fundação da nova sociedação. Por votação unantra, delibe-sou-se conviden-se e fra Euclides Galvao, para secreca o compa de Presi dente provisório, ficando márcada cutro data, para a realisação de nova remaiso, no asemo local e hora,

Compilou Firio Jacette (Sec.G.)

Armoldo Cestarolli (Presidente)

LEI 21/32/1975

Judital Estado de São Paulo - Fore 7 4-0831

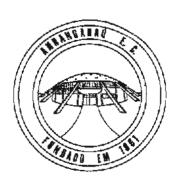
Sel Cláudio Zarbon Clamenta Escrivão

RECENHECO a(s) Higgs | 10

Jundial | 10

Em testemanho | 10

Luiz Robario Chate - Est Anio.



ANHANGABAU

CGC 50 971 357/0001

FILIADO A LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL

SÉDE PRÓPRIA: Av. Dr. Sebastião Mendes Silva, 291 - Fone, 4-1617 - JUNDIAÍ - S.P.

RELATORIO

ATIVIDADES DO ANHANGABAU E.C., NO PERÍODO DE JUNKO DE 1.974 A JUNHO DE 1.975.

- 48 -Reuniões de Diretoria.
- 21 __ Bailes
- 62 _ Jogos Esportivos.
- Promoções Sociais, compreendendo: Campnhas Beneficientes, Reuniões Festivas, Cívicas e Festas Juninas.
- 01 -Convescte.
- 05 Torneios (Buraco e Trucc).
- Baile em benefício da Paróquia Santo Antonio.
- 03 Bailes Estudentis.
- 05 Casamentos.
- 02 Bailes de Veteranos.
- 44 Jogos realizados de Futebol de Campo e Salão pelos Veteranos do Anhangabaú E.C.

Por ser expressão da verdade, e constar dos assentamentos da Secretária, assinam o presente documento.

OTAVIO BETELLI

PRESIDENTE.

GILMAR POLI SECRETÁRIO GERAL.

Jundizí, 16 de Julho de 1975.

12 CARTÓRIO DE ROYAS E OFICIA DE JUSICETA, - ESTADO DE SEO PAULO - FOXE - 4-747 l. Cláudio Zambom Clery 5 do 19 Jundiai da vottadi



NHANGABAU

FUNDADO EM 19-2-1961 CGC 59971357/0001

E12132/1975 . 12/33

FILIADO A LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL

SÉDE PRÓPRIA: Av. Dr. Sebastião Mendes Silva, 291 - Fone, 4-1617 - JUNDIAÍ - S.P.

DECLARAÇÃO

Os subscritores do presente, diretores do-ANMANGABAU E.C., declaram pelo presente, sob as penasda Lei, que não recebem qualquer remuneração pelo exer cício de seus respectivos cargos na Diretoria.

Por ser expressão da verdade, assinam o pre sente.

Jundiái, 16 de Julho de 1975

Presidente OTAVEO BETELLI

VINE_PRESIDENTE VALTER RODELGUES.

SECRETARIO GILBERTO COSTA.

WALDYR VAGOSTELLO 1º TESSURELRO.

HAURO

DIRETOR SOCIAL

DIRETOR DE ESPORTE.

ARNARDO CESTAROLLI.

DIRETOR BIBLEGTECARTO PHOF JONE ALVES DA SILVA

1º VICE - PRESIDENTE EVANDRO LUIZ BUSO

MILLIACI

SECRETARIO GERAL. GİLMAR POLLI

Contan

A SECRÉTATO.

MARIA ANGELA CANTONI.

ANGELO JOSE DE GODOI 2º TESOUREIRO.

GENTIL BERVERT

DIREPON SOCIAL. SIZMOV 11100

DIRETOR DE ESPORTE.

LOURIVAL DA SILVA GUIDO

DIRETOR DE PATRIMONIO EUGENIO CHECHINATO.

1 CARTO TO THE THINK & COUNTY DE JUSTICA FERRITA P

LEI 2132/1975 Fls. 13/33

- ANHANGABAU ESPORTE CLUBE -

ESTATUTOS SOCIAIS - RE - RATIFICAÇÃO

- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES -

Aos quatro dies do mês de novembro de hum mil novecentos setenta e três, em Assembléia Geral Extraordinária, especial mente convocada, reunirem-se os associados do Anhangabau Esporte Clube, com a finalidade de dar cumprimento ao aprovado pela Assembléia Geral Ordinária de dezesseis de janeiro de hum mil novecentos e setenta e dois, registrada no Livro --A-2, sob nº 419 , as fis. 193, do Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Jundiai. Tomaram parte da mesa o Sr. Arnaido Cestarolli, na qualidade de Presidente da Diretoria e da Assembleia; o Sr. Francisco José Cerqueira, na qualidade de Secretário do Conselho Deliberativo; o Sr. Djalma Reimundo, convidado para secretariar os trabalhos. Pelo Sr. Pre sidente, foi comunicado aos associados presentes, que tinha em mãos a Re-Ratificação dos Estatutos Sociais, os queis seriam lidos na integra, para após examinados e discutidos, co loca-los à aprovação. Pediu o Sr. Presidente que o Sacreta-rio lesse os Estatutos em voz alta, pausadamente, e anotasse as setificações. Foram lidos os Estatutos re-ratificados, os quais foram unanimimente aprovados, ficando com a redação de finitiva, que se encontra em nossos arquivos.

- TITULO 1 -DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

- Art. 12 Sob a denominação de ANHANGABAU ESPORTE CLUBE, representado pelas iniciais "A.E.C.", fica fundado, no dia 19de fevereiro de 1961, esta Sociedade Civil que se destina as
 - a) proporcionar a seus associados distrações recreg tivas, artísticas, esportivas, reuniões festivas, cívicas, dançantes, convescotes, concursos des portivos e demais entretendimentos, extensivos às famílias dos associados;

- Fla.

- b) promover campanhas beneficientes para auxílio a pessoas pobres, asiladas e crianças desamparadas.
- Art. 2º A dociedade tem sede e foro à Av. Sebastião Mendes-Silva, 291 nesta cidade de Jundial, Est. de S.Paulo. 2
- Art. 3º 0 prazo de duração da sociedade é por tempo indeter minado.

- firuto

DOS PODERES DELIBERATIVOS E EXECUTIVOS

- Art. 4º São os seguintes os orgãos deliberativos e executivos da sociedade:
 - a) Assembléia Geral;
 - b) Conselho Deliberativo;
 - c) Dimetoria;
 - d) Conselho Fiscal.

- CAPITULO

- DA ASSEMBLÉTA GERAL

- Art. 5º A Assembléia Geral é poder soberano da sociedade, e sera composta exclusivamente de associados quites com os cofres sociais.
- Art. 60 A Assembléia Geral reunir-se-á:
 - a) Ordináriamente: De dois em dois anés, duas vezes na segunda quinzena do mês de janeiro. A primeira para examinar o relatório e a prestação de con-tas da Diretoria e eleição do Conselho Deliberativo, e a segunda para dar-lhe posse.
 - b) Extraordinariamente: Quando convodada pelo Presi dente do Conselho Deliberativo, pela Diretoria ou por petição subscrita por 50 (cincoenta) asso ciados quites com a sociedade. Nesta última hipó tese, a petição será encaminhada so Conselho Deliberativo ou è Digetoria, que se obrigara de convocação da Assembléia no menor espaço de tempo possível, observando somente os prazos dos edi--
- Art. 7º Compete à Assembléia Geral Extraordinária:
 - a) destituir os membros do Conselho Deliberativo, da

de Diretoria e do Conselho Fiscal;

- b) aprovar a reforma dos Estatutos Sociais;
- e) autorizar a Diretoria a adquirir e alienar imoveis ou contrair emprestimo, inclusive com ga-rantia hipotecária;
- d) dissolver a sociedade;
- e) deliberar sobre os casos emissos dos Estatutos.
- Art. 8º A Assembleia Geral será instalada palo Diretor Prg aldente, cumprindo-lhe, após verificada a presença legal, colocar em votação, junto ao plenário, a eleição do Presidente e do Secretário dos trabalhos
- Art. 9º A Assembléia Garal deve ser convocada por meio de editais, afixados na sede da sociedade e publica-des três vexes em jornal de grande circulação da didade, com uma antecedência mínima de 8 (oito)dias de última publicação, e só poderá ser realizada em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos sécios. Na segunda convocação, uma hora depois, a Assembléia será instalada com qualquer número de sócios presentes.
 - § 1º Nos editais de convocação deverão constar os essuntos a ser tratados e só deles poderá a Assembleia cuidar e deliberar;
 - § 2º Todas as reuniões de Assembléia Goral deverão constar em atas lavradas em livro pró--prio-

-CAPITULO 11 -

-DA DIRETORIA -

Art. 10 - A Diretoria é o orgão executivo e administrativo da sociedade, eleita pelo Conselho Deliberativo, com mandato de 2 (dois) enus, e será composta por
12 (doze) membros, que ocuparão os seguintes cargos: Diretor Presidente; Diretor lº Vice-Presidente; Diretor 2º Vice-Presidente; Diretor Secretário
Geral; Diretor lº Secretário; Diretor 2º Secretário; Diretor lº Tesoureiro; Diretor 2º Tesoureiro;



LEI 2132/197 Fls. 16/33

- Elan 4 ·

Diretor Social: Diretor de Esportes: Diretor de Patrimonio e Diretor Bibliotecario.

Art. II - A Diretoria reunir-se-a:

- a) Ordinariamente, uma vez por semana;
- b) Extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros, mediante aviso afixado na sede, com antecedência mínima de 48 horas.

Art. 12 - À Diratoria compete:

- á) fezer cumprir as disposições estatutárias e asresoluções des Assembléias Gerais e do Conselho Deliberativo;
- b) resolver sobre a admissão e exclusão de associados;
- c) organizar e fazer cumprir o Regulamento Interno de Clube, estabelecendo penas e medidas discipl<u>i</u> neres:
- d) admitir e démitir empregados o técnicos;
- e) organizar anualmente, em jameiro, a proposta or çamentária para o exercício corrente e submeteela à aprovação do Conseiho Deliberativo;
- f) organizar, anualmente, um relatório das ativida des do exercício findo, com o Balenço da receita e despesas, para aprovação do Conselho Deliberativo e ratificação da Assembleia Geral Ordinária:
- g) autorizar despesas não consignadas no Orçamento, desde que (nadiável, consultando préviamente o « Conselho Deliberativo;
- h) convocar Assemblaia Geral Extraordinária;
- i) propor à Assembléia Goral a reforma des Estatutes.
- Art. 13 É considerado destituido do cargo, automáticamente, o direter que faltar a três reuniões consecutivas ou a 10 (dez) alternadas, salve motivo de força -- maior, justificado.
- Art. 14 Nes reuniões da Diretoria serão levradas atas em li vro proprio, subscritas pelos presentes.

Art. 15 - A Diretoria somente poderá se reunir com a presen ça de 2/3 (dois terços) de seus respectivos membros, considerando aprovado o assunto proposto quando referendado pela maioria, cabendo ao Presi dente o voto de minerva.

Art. 16 - Ao Presidente compete:

- a) representar a sociedade ativa e passivamente,judicial e extrajudicialmente;
- b) executar e fexer cumprir os Estatutos Sociais,
 es declaces de Assembléias Gerais, as deliberg
 ções do Consolho Deliberativo e ex reseluções
 da propria Diretoria;
- c) convocer reuniões extraordinárias da Diretoria;
- d) ter o voto do desempate nas reuniões de Direto
- e) assinar, com o 1º Tesoureiro, chaques e documentos financairos;
- f) sasiner, com os demais diretores, documentos referentes e atos de seus cargos;
- Art. 17 Ao 1º Vice-Presidente compote substituit o Presi--dente, na susencia ou impedimento deste.
- Art. 18 Ao 2º Vice-Presidente compete substituir ao 1º Vice-Presidente, ne susência ou impedimento deste.
- Art. 19 Ao Secretário Geral compete:
 - assinar todo o expediente da Secretaria, avisos, eirculares, ofícios, etc.;
 - b) receber toda correspondência dirigida ao Clubo, ancazinhando-a ao Presidente;
 - c) assinar correspondência quando o assunto não for de competência de outros diretores.
- Art. 20 Ao 1º Secretario compete:
 - a) erganizar a menter e registro des socios;
 - b) lavrar as etas de reuniões de Diretoria;
 - e) auxiliar o Secretário Geral, aubstituindo-o nas suas ausencias ou impedimentos.

LEI 2132/1975 Fls. 18/37

Art. 21 - Ao 2º Secretário compete auxiliar o 1º Secretário e substituí-le nes suas eusências e impodimentos.

Art. 22 - Ao 1º Tesoureiro compete:

- a) ter sub sua guarde e responsabilidade todos os valores em espécie pertencentes ao Clube;
- b) responder pela Tesouraria, organizando balanca tas mensais e anuais, aubmetendo-os à Direteria
- e) passer recibos de todos es importêncies recebides;
- d) efetuer o pagamento de todes es despesas autori zadas pola Diretoria;
- e) depositar em conta bancaria indicada pala Diratoria sa importâncias a arrecedar, ficando em Caixa, sob sua responsabilidade, quantia nunca
 auperior a C\$100,00 (cem cruzeiros);
- f) assinar, njunto com o Presidente, cheques e outros documentos financeiros;
- g) providenciar cobrança dos socios, de suas menag lidades, advertindo os que estiverem em atraso comunicando esse fato à Diretoria.
- Art. 23 Ao 2ª Tesoureiro competerauxiliar o la Tesoureiro, aubstituindo-o nas suas susencias ou impedimentos.
- Art. 24 Ao Diretor Bocial compete:
 - a) auxiliar o Tesoureiro no controle do recebimento das mensalidades dos socios;
 - b) receber e encaminher à Diretoria proposta de no vam eccion:
 - c) organizar e submater à aprovação de Diretoria todas as festas e promoções do Clube;
 - d) meler pele perfeito funcionamento e uso des dopendências sociais quando locadas a terceiros.
- Art. 25 Ao Diretor de Esportes compete:
 - a) organizar, acompanhar, incentivar e promover com petições esportivas, internas e externas;
 - b) controlar o material esportivo do Clube.

LEI 2132/1975 Fls. 19/33

- Art. 26 Ao Diretor do Petrimônio compete xelar por todo o patrimônio do Ciube, mantendo-o sempre em ordem e em perfeito estado de uso e conservação.
- Art. 27 Ac Diretor Bibliotecário compete organizar a Biblioteca do Clube colocando-a em funcionemento; controler a retirada de livros pelos sócios, fimendo prezo pera a devolução; sugerir à Diretoria
 a eplicação de penalidade sos sócios fáltosos; su
 gerir à Diretoria a compra de novas obras.

+ CAPITULO 111 -+ DO CONSELHO DELIBERATIVO -

- Art. 28 O Conselho Deliberativo será composto de 28 (vinte e oito) membros, dentre eles no mínimo 2/3 -(dois terços) de socios contribuintes e 8 (oito)suplentes, os quais serão eleitos por Assembleia
 Geral, com mandato para 4 (quatro) anos, renovendo-se a metada, em cada 2 (dois) anos, inclusive
 os suplentes na mesma proporção.
- Art. 29 Compete eo Conselho Deliberativo:
 - a) eleger o seu Presidente e o seu Secratário;
 - b) eleger e dar posse, por voto secreto, os membros de Diretorie;
 - c) eleger e der posse so Conselho Fiscal;
 - d) interpretar os dispositivos dos Estatutos, determinando sem cumprimento;
 - e) elaborar a reforma dos Estatutos, submetendoés à Assembléia Geral;
 - f) dar parecer e resolver consultas da Diretoria;
 - g) destituit membros da Diretoria e do Conselho Fiscal:
 - h) apreciar recursos dos socios às penalidades impostas pela Diretoria;
 - i) aprovar amproposta orçamentária da Diretoria.
- Art. 30 O Conselho Deliberativo reunir-se-a assim que for determinado pelo seu Presidente ou à pedido da Diretoria, convocando seus membros por aviso pessoal



LEI 2132/**T0**75 Fls. 20**33**

e por idital afixado na sedo da sociedade.

- Aut. 31 É facultado sos membros do Conselho Deliberativo acy mular cargos de Diretoria.
- Art. 32 Vagando-se os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Deliberativo, ou mesmo um só deles, pelo Presidento da Diretoria será convocada uma reunião para o presidento das vagas que se verificarem.
- Art. 33 Os membros do Conselho Deliberativo semente serão destibuidos por Assembleia Geral.

- CAPITULO IY -

- DC CONSELHO FISCAL

- Art. 34 O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos por 2 (dois) anos, escolhidos entre os sócios contribuintos, pelo Conselho Deliberativo, que não sejam membros deste e nem da Diretoria. Os suplentes serão chamados quando vagar cargo dos afetivos.
- Art. 35 Ao Conselho Fiscel compete:
 - a) fiscalizar e acompanhar toda a atividade financej ra da administração;
 - b) der perecer sobre o balanço anual e contas apre-sentadas pela Diretoria antes de eferecidas à Assembléia Geral Ordinéria;
 - c) examinar, trimestralmente, a escrita da sociedade pondo-lhe "visto" e comunicar so Presidente de Diretoria as irrregularidades encontradas e, se for" o caso, requerer aquela Presidente a convocação extraordinária da Diretoria;
 - d) vagando-se um cargo do Conselho Fiscal será convo cado o suplente mais votado.

- TITULO 111 -

Art. 36 - O Clube compor-se-a de um número iliminato de sócios, maiores de la (catorze) anos de idade, de plena ido-neidade moral, com profissão definida, bons antece-dentes e costumes, tudo avaliado pela Diretoria.

LEI 2132/197

- Art. 37 Somente os sócios maiores, poderão compor os car--gos executivos e deliberativos da sociedade, enume
 rados no Art. 4º, Título II, destes Estatutos
- Art. 38 0s sócios não respondem nem mesmo subsidiarismente pelas obrigações sociais.
- Art. 39 São direitos dos sócios:
 - a) propor à Diretoria novos socios, cumprindo es determinações deste;
 - b) votat e ser votado, para os maiores de idade;
 - c) recorrer ao Conselho Deliberativo des punições impostas pela Diretoria;
 - d) frequentar a mede, praça de esportes e demais dependências do Clube a participar des diversões por ele patrocinades;
 - e) reunir subscrição de sócios quites com a sociedade, maiores, para requerer à Diretoria ou ao
 Conselho Deliberativo, a convocação de Assembléia
 Geral Ordinária, digo, Extraordinária, devendo justificar e motivo do procedimento e o assunto
 a ser tratado.
- Art. 40 São deveres dos sócios:
 - a) pagar a mensalidade até o dia 15 (quinze) de c<u>a</u> da mês;
 - b) respeitar os Estatutos, as decisões do Conselho Deliberativo e da Diretoria;
 - c) portar-se convenientemente dentro das dependen-cies do Clube;
 - d) comparacer às reuniões ou competições esportivas quando convocado.

+DAS PENALIDADES-

- Art. 41 Os mócios ficam mujeitos às seguintes penalidades:advertência, suspensão e eliminação.
- Art. 42 ficam sujeitos à pena de advertência os sócios que se manifesterem contre as disposições estatutárias, o regimento interno e ordens de Diretoria, usando termos difematórios.

bog

- Fla. 10

- Art. 43 Tembém à pens de advertêncis ficam sujeitos os socies que se porterem inconvenientemente nas dependêncies do Clube e nas promoções que este organi-zar, usando linguagem grosseira ou desrespeitosa sos socios ou à sociedade em gerai.
- Art. 44 Após 3 (três) advertências, os sócios ficam sujeitos à pena de suspensão de 30 (trints) a 90 (novem
 ta) dias de todos os seus direitos, a juízo da Diretoria. Na mesma pena incorre o sócio que desaca
 tar qualquer Diretor no exercício de suas funções,
 e é atleta que não comparecer, sem motivo justificado, sos treinos e competições pera os quais tenha sido convocado.
- Art. 45 Serão eliminados do quadro associativo os sócios
 - a) que forem suspensos por 3 (três) vezes;
 - b) que deixarem de pagar as mensalidades por 3 (três)
 - c) que atentarem contra os fins sociais, procurando desacreditar a_sociedade;
 - d) o sócio atleta que se inscrever em outra agremisção sem autorização da Diretoria.
- Art. 46 A Diretoria, origináriamente, poderá relevar es faitas cometidas, delxando de splicar as penalidades, fa
 zendo justificação de seu procedimento submetendo-a
 ao Conselho Deliberativo para aprovação.

- TITULO IY -

+DAS ELEICÕES -

- Art. 47 Todas as eleições previstas nestes Estatutos obede-
- Art. 48 Considerar-se-á legitimamente eleito o sócio que ob tiver maioria de votos.
 - § 12 Se no primeiro escrutinio houver empate, pro ceder-se-á a um segundo, no quai concorrerão epenas os candidatos empatados.

- \$ 20 Em caso de novo empate, considerar-se-s eleito o sócio mais antigo, e em caso de i-gualdade, o mais velho.
- Art. 49 O escrutinio em que o número de cédules não corres ponder so número de votantes, será nulo.

Peragrafo Único - As cadulas serão impressas, dati lografadas ou manuscritas, não - (sendo válidas as que contiverem resuras ou nomes substituídos ou abreviados.

- TÍTULO Y -- DO PATRIMÓNIO SOCIAL-

- Art. 50 0 patrimônie social será formado:
 - a) pelos bons que e sociedade possue ou venha a pos suir;
 - b) pelos donativos legados;
 - c) pelo saldo líquido do fundo de reserva verifica do em cada exercício.
- Art. 51 No caso de dissolução da sociedade, o seu patrimônlo será entregue à immtituição de caridade desta cidade de Jundiai, a juizo da Assembléia Gerál Ex traordinária que decretar a dissolução.

- TITULO VI -

- BAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS -

- Art. 52 Os presentes Estatutos são reformáveis, inclusive no tocante à administração, pela maneira neles pre-
- Art. 53 O mandato dos stueis membros do Conselho Deliberativo perdurará eté a segunda quinzena do mes de janeiro de 1978, quando realizar-se-á Assembléia Geral para e preenchimento dos cargos de acordo com a presente referes, quando passarão a vigorar estes Estadutos.
- Art. 54 O Conselho Deliborativo deverá se reunir até o dia -

dia 15 de fevereiro de 1974, para eleger nova Di retoria, tendo em vista que o mandato dos atuals Diretores vencerá no último dia daquele mês e ano.- (a.) Arnaido Cestarolle. Presidente. (a.) Djalma Raimundo. Secretário. (Seguem-se 43 esalneturas dos associados que compareceram à presen te Assembléia Geral Extraordinária).

Jundiai, 4 de novembro de 1973.

3, CARTORIO DE NOTAS E OFICIO DE JUSTIÇA

-- PALÁCIO DA JUSTIÇA --JUNDIÀI EST 8. PÁULO

Recentage of Firma (s) of Alimater Costa Relli, Inclina Reconstruction - R





câmara municipal de jundiaí estado de são paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabineto do Presidente

A Assessoria dutidica pare emitir,
parecor no prazo de ______ dies.

Em __/ 3 de _____ de 19 _____ 5

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI

encaminho à Assessoria Jurídica, em cumprimento ao despacho supra.

Director Goral







DIREIQRIA GERAL

PROJETO DE LEI Nº 2 972

PROC. Nº 14 051

Autor:- Vereador Carlos Ungaro

PARECER Nº 1 731 DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente projeto de lei está devidamente instruí
 do e, portanto, apto a tramitar na forma regimen—
 tal.

S.m.e.

Jundiaĩ, 20 de agosto de 1 975.

Dr. Aguinaldo de Bastos,

Assessor Jurídica.

adm.

Mad. 4

*



LEI 2132/1975

CÂMARA NÜÑICIPAL DE JUNDIAL Diretoria Geral

A08 21 do 28 00 do 19/3
Recebi da Apsessoria Jurídica e submeto à
Presidência.
Dirator Geral
THE COLOR STATE OF THE PROPERTY OF THE PROPERT
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI Gabinete do Presidente
A Comissão de austiça e Redação
para emitir parecer no prezo de 20 dias. Em 25 de 08 de 19 7-5
Fresidente
Aos de de 1977 encaminho ao sr. Presidente da Comiscão do 1977 em cumprimento ao despacho supra.
June Vautora
Director Garail
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI Comissão de Justiça e Redação Ao Vercador sr. <u>AVO GO</u>
. And Following St. Age of the
para relater no prezo-de di dias. Em 25 de 36 de 1925
Presidente

Mod. 4



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 14 051

Projeto de Lei nº 2 972, de autoria de autoria do Vereador e - Presidente Sr. Carlos Ungaro, declarando de Utilidade Pública o "Anhangabaú Esporte Clube", com sede nesta cidade.

PARECER Nº 514/75

Subscrevemos em todos seus termos, o Parecer nº - 1 731, da Assessoria Jurídica, que passa a fazer parte integram te deste. Dessa forma, entendemos que o projeto em questão está apto a receber a acolhida do E.Plenário.

Pela aprovação.

Sala das Compseões, 27/08/1 975.

José 37 vio Bonassi, Presidente e relator.

Parecer aprovado em 27/8/1 975.

Abdoral Lins de Alendar

Luiz Lourenço Gonçalves

Waldir Fernandes.

Mod. €



câmara municipal de jundial estado de são paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



PROJETO DE LEI Nº. 2 972

A Câmera Municipal de Jundiai, Estado de São Paulo, - decreta a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o "ANHAN GABAÚ ESPORTE CLUBE", com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiai, em dezoito de setembro - de mil novecentos e setenta e cinco. (18/09/1 975)

(Carlos Ungaro)

*|



câmara municipal de jundia: estado de são paulo

cópia

35

18

setembro

75

PM.09/75/139:-14.051:-

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

À devide sanção desse Executivo, tenho a honra de enceminhar-a V.Excia. os autógrafos do PROJETO DE LEI No. 2 972, devidemente aprovado por este Legislativo em Sessão Or dinária realizada no dia 17 do corrente más.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V.Excia. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

> (Carlos Ungaro) Presidente.

ANEXO: - dues vias da lei.

A Sua Excelência o Senhor IBIS PERETRA MAURO DA CAUZ, Muito Digno Prefeito Municipal de JUNDIAI.

-dgc/



LEI 2132/1975 Fis. 31/33

LEI Nº 2132, DE 22 DE SETEMBRO DE 1 975

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que Decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17/09/75, PROMULGA a presente Lei,-

Art. 19 - Fica declarado de utilidade pública o "ANHANGABAÚ ESPORTE CLUBE", com sede nesta cidade.

Art. 29 - Esta lei entrará em vigor na data de eua publicação.

Art. \$9 - Revogam-se as disposições em contrário.

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
-Prefeito Municipal-

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos vinte e dois dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e cinco.

(ARNALDO CARRARO) Secretário de Negocios Internos e Jurídicos

ed.

MOD #

Jornal da Cidade,23/9/1975

GLEI 2132/1975 _Fls--32/33

LEI N.o 2182, DE 22 DE SETEMBRO DE 1.975

1.975
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUNDIAI,
de acordo com o que Decretou a Cámara
Municipal em Sessão Ordinária realizada no
dia 17/09/75, PROMULGA a presente Lei, \
Art. 1.0 — Fica declarado de utilidade pública o "ANHANGABAU ESPORTE CLUBE", com sede
nesta cidade.
Art. 2.0 — Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação.
Art. 3.0 — Revogam se as disposições em
jeontrário.

contrário.

IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DE NEGOCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, aos vinte e dois inias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e cinco.

ARNALDO CARRARO

Secretário de Negocios

Internos e Jurídicos

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES:	
A.J. 18/8/75-09	
C. J. R.	
C. E. F.	
C.O. S. P.	
C. E. C. H. A. S.	
c. c. o.	
Ao Sr. Vercador	
·	
	•
"OBSERVAÇÕES".	
	,
	-
ANEXOS	
Al 1-12-19 11-19 11/8/2 28-16	200
W1 18 DONATION	09
DAN SJ-UGUNG I	
	4
AUTUADO EM BIRTO	
1. marcos Payria	
DIRETOR GERAL	